

Pessoal Variável - do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de Novembro de 1944.

Brasão da Liberdade

João Dueno de Camargo - Secretário Cont.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na mesma data supra.

João Dueno de Camargo Resolução nº 2365-44

Decreto-Lei nº 49 de 12 de Dezembro de 1944

Que dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 12.000,00.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a aquisição do imóvel que foi declarado de utilidade pública pelo decreto nº 9, de 10 de agosto de 1944.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 2 de

Dezembro de 1944.

Benedictus ~~Sir~~ do Liloo Prefeito Municipal
Jose Bruno de Camargo - Secretário Contador
Publicado e registrado na Secretaria Municipal,
na mesma data supra. de acordo
com a Resolução nº 2880 de 1944, do Conselho
Administrativo do Estado
Jose Camargo

Decreto-lei nº 50 de 16 de Dezembro de 1944
Que dispõe sobre aquisição
de um mamar e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando
da atribuição que lhe confere o artº 12,
nº I, do Decreto-lei federal nº 1.203, de 8
de abril de 1939, decreta:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a adquirir, até a importância
de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos
cruzeiros), mediante concorrência admini-
strativa, um mamar para o serviço de
limpeza pública do município.

Artº 2º At fine de ocorrer às des-
pesas com a execução do presente decreto-
lei, fica aberto, na Contadoria Municipal,
um crédito especial de Cr\$ 1.400,00 (um
mil e quatrocentos cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenientes
do saldo financeiro transferido para este exer-
cício.

Artº 3º Este decreto-lei entrará em